

TERMO DE CONTRATO 54/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2018

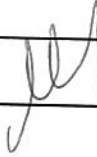
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2018

INTERESSADO: Rede Mário Gatti

A **REDE MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.331.788/0016-03**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **GERENTE COMERCIAL MEDICINAL RICARDO FERNANDES DA MATA**, CI nº **26.690.827-5**, CPF nº **182.865.918-52**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a aquisição de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal, e locação de sistema aplicador de oxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Aquisição de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal, e locação de sistema aplicador de oxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos:

MEP  MISA  AIR LIQUIDE  DIRETORIA JURÍDICA 

LOTE 01								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	HMMG	35.000	420.000	900.000	R\$ 0,68	R\$ 285.600,00
			CHPEO	30.000	360.000		R\$ 0,68	R\$ 244.800,00
			UPAs (São José, Campo Grande, Anchieta e Suleste)	10.000	120.000		R\$ 0,68	R\$ 81.600,00
2	Locação de 06 (seis) Centrais de Abastecimento de O², compostas por 01 tanque com capacidade mínima de 10.000 m3, vaporizadores, reguladores e uma bateria secundária de emergência com 12 cilindros recarregáveis de capacidade individual aproximada de 10 m3 de oxigênio gasoso pelo período de 01 (um) ano.	Ano	HMMG	1	12	72	R\$ 583,04	R\$ 6.996,48
	CHPEO		1	12	R\$ 583,04		R\$ 6.996,48	
	UPAs (São José, Campo Grande, Anchieta e Suleste)		4	48	R\$ 583,04		R\$ 27.985,92	
							R\$ 653.978,88	

LOTE 03								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtde. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
8	Nitrogênio gasoso "medicinal", com pureza mínima de 99,996 %	m³	HMMG	144	1.728	3.648	R\$ 13,40	R\$ 23.155,20
		m³	CHPEO	160	1.920		R\$ 13,40	R\$ 25.728,00
9	Nitrogênio Líquido para recarga de containers de propriedade do contratante e abastecimento em regime de entrega contra-pedido.	m³		30	360	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
10	Locação de 16 (dezesesseis) cilindros recarregáveis para Nitrogênio gasoso "medicinal" (pureza mínima de 99,996 %), com capacidade aproximada de 9m³, pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	10	120	192	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
			CHPEO	6	72		R\$ 10,25	R\$ 738,00
								R\$ 52.993,20

MEP

MISA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

			LOTE 04					
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtd. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
11	Óxido Nitroso Gasoso	Kg	HMMG	150	1.800	4.200	R\$ 14,21	R\$ 25.578,00
			CHPEO	200	2.400		R\$ 14,21	R\$ 34.104,00
12	Locação de 15 (quinze) cilindros recarregáveis para Óxido Nitroso gasoso com capacidade aproximada entre 25 e 28 Kg, pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	6	72	180	R\$ 6,05	R\$ 435,60
			CHPEO	9	108		R\$ 6,05	R\$ 653,40
								R\$ 60.771,00

LOTE 07								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtd. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
17	Acetileno para solda (*Quantidade inferior a 1Kg/mês)	Kg	HMMG	*	6	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
18	Locação de 02 (dois) cilindros recarregáveis para Acetileno gasoso com capacidade aproximada de 1Kg, pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	2	24	24	R\$ 15,91	R\$ 381,84
								R\$ 699,84

			LOTE 08					
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtd. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
19	Óxido Nítrico medicinal 500ppm	m³	HMMG	4	48	96	R\$ 257,00	R\$ 12.336,00
			CHPEO	4	48		R\$ 257,00	R\$ 12.336,00
20	Locação de 06 (seis) cilindros recarregáveis para Óxido Nítrico medicinal 500 ppm com capacidade aproximada de 4m³, pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	2	24	72	R\$ 19,08	R\$ 457,92
			CHPEO	4	48		R\$ 19,08	R\$ 915,84
21	Locação de 03 (três) sistemas aplicadores (monitor) de Óxido Nítrico (NO), pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	1	12	36	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
			CHPEO	2	24		R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
22	Circuito paciente pediátrico completo para aplicação de NO (*Quantidade inferior a 1 unidade/mês)	Und.	HMMG	*	6	18	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
			CHPEO	1	12		R\$ 303,00	R\$ 3.636,00
								R\$ 60.299,76

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

LOTE 09								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtd. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
23	Ar Comprimido gasoso medicinal	m³	HMMG	20	240	360	R\$ 12,91	R\$ 3.098,40
			CHPEO	10	120		R\$ 12,91	R\$ 1.549,20
24	Locação de 12 (doze) cilindros recarregáveis para Ar Comprimido gasoso medicinal com capacidade aproximada de 10m³, pelo período de 01 (um) ano	Und.	HMMG	8	96	144	R\$ 12,51	R\$ 1.200,96
			CHPEO	4	48		R\$ 12,51	R\$ 600,48

LOTE 10								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtd. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
25	Locação de 02 (duas) centrais automatizadas para produção mínima de 180m³/hora de ar comprimido medicinal (módulo de ar), pelo período de 01 (um) ano, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças, central secundária com bateria de cilindros para garantir a continuidade do abastecimento em situações de emergência e conforme especificações constantes do item 03 do Anexo I - condições de execução.	Und.	HMMG	1	12	24	R\$ 10.312,50	R\$ 123.750,00
			CHPEO	1	12		R\$ 10.312,50	R\$ 123.750,00
26	Locação de 04 (quatro) Centrais automatizadas para produção mínima de 30m³/hora de ar comprimido medicinal (módulo de ar), pelo período de 01 (um) ano, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e central secundária com bateria de cilindros para garantir a continuidade do abastecimento em situações de emergência.	Und.	UPAs (São José, Campo Grande, Anchieta e Suleste)	4	48	48	R\$ 6.302,08	R\$ 302.499,84
								R\$ 549.999,84

MEP

MISA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

LOTE 11								
Item	Descrição	Und.	Local de fornecimento	Qtde mensal	Qtde. anual	Total Geral	Custo Unitário	Custo Anual
27	Locação de 02 (duas) Centrais automatizadas para produção mínima de 150 m³/hora de vácuo medicinal (módulo de vácuo), pelo período de 01 (um) ano, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças, reservatórios e conforme especificações do item 04 do Anexo I - condições de execução.	Und.	HMMG	1	12	24	R\$ 7.401,88	R\$ 88.822,56
			CHPEO	1	12		R\$ 7.401,88	R\$ 88.822,56
28	Locação de 04 (quatro) Centrais automatizadas para produção mínima de 30 m³/hora de vácuo medicinal (módulo de vácuo), pelo período de 01 (um) ano, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças, reservatórios e conforme especificações constantes do item 04 do Anexo I - condições de execução.	Und.	UPAs (São José, Campo Grande, Anchieta e Suleste)	4	48	48	R\$ 4.528,21	R\$ 217.354,08
							R\$ 394.999,20	

1.2. O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa Contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no presente edital.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de **R\$ 1.789.190,76 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

MEP

MISA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº:

Consumo: 51301 – 10.122.1017.4104.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.300007

Serviço: 51302 – 10.122.1017.4104.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.300007

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo pela **Unidade Gestora**.

5.2. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

5.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti

5.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.5. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas "NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde" e RDC nº 50 de 21/02/02.

7.2. Somente poderão ser fornecidos cilindros com teste hidrostático válido e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

7.3. Os endereços das unidades que compõe a Rede Mário Gatti estão relacionados no Item 2 do Anexo I.

7.4. As empresas interessadas deverão vistoriar os locais, em data e horário a ser agendado com as Áreas de Engenharia Clínica/Manutenção da Rede Mário Gatti, de forma a confirmar as metragens e a quantidade de materiais necessários à execução das instalações e incluir o custo destes componentes no valor da proposta.

7.5. Para o **Lote 01**, a **licitante vencedora** deverá apresentar **desenho esquemático do tanque** com indicação de suas dimensões internas e externas e tabela de "enchimento", que permita estabelecer a relação entre os valores de pressão indicados pelos manômetros diferenciais e o volume de gás correspondente.

7.6. A contratante poderá exigir a qualquer tempo a pesagem do caminhão, antes e após o enchimento dos tanques, para confirmar os valores apresentados nas

MEP  MJSA  AIR LIQUIDE  DIRETORIA JURÍDICA 

respectivas tabelas, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

7.7. O abastecimento de oxigênio líquido para as Unidades deverá ocorrer em regime de entrega automática semanal (ou com frequência superior se necessário), em dias úteis e horário comercial, salvo motivos de força maior, desde que formalmente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes da Rede Mario Gatti.

7.8. A instalação e manutenção do sistema (incluindo dispositivos da central e recarga dos cilindros das baterias secundárias de cada uma das Unidades da Rede) é de responsabilidade da contratada sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

7.9. O abastecimento de oxigênio gasoso medicinal para o HMMG e CHPEO deverá obrigatoriamente ocorrer em regime de entrega automática (as segundas, quartas e sextas-feiras) e contra pedido, em horário comercial. A contratada deverá disponibilizar também atendimento através de plantão ininterrupto para suprimento de eventuais necessidades emergenciais das unidades sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

7.10. Os cilindros para oxigênio gasoso Medicinal com capacidade até 2,0m³, deverão ser confeccionados em alumínio e apresentar válvula reguladora e fluxômetro incorporados e com saídas independentes, além de dispositivo indicador de volume/pressão do gás existente no cilindro e/ou do tempo remanescente para utilização (manômetro) e "capacete" protetor contra quedas acidentais.

7.11. As entregas dos demais produtos gasosos deverão obrigatoriamente ocorrer em regime de entrega contra pedido, em dia útil e horário comercial. As solicitações deverão ser atendidas no primeiro dia útil subsequente ao envio do pedido.

7.12. A contratada responsável pelo fornecimento do aplicador de óxido nítrico será também responsável pela manutenção preventiva e corretiva no equipamento, com fornecimento total de peças (incluídas sem custo adicional para a contratante) durante o período de vigência do contrato.

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

- 7.13.** Se o equipamento apresentar problemas cujo reparo não possa ser providenciado num prazo máximo de 4 horas após a comunicação do defeito, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características similares. Deverá realizar ainda treinamento operacional para utilização do equipamento, em datas a serem agendadas com a equipe médica e de enfermagem do HMMG e CHPEO.
- 7.14.** Para os **Lotes 01, 10 e 11**, por se tratarem de insumos indispensáveis ao desenvolvimento da atividade hospitalar, o prazo de entrega e instalação dos equipamentos que compõe o presente lote deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, em datas a serem agendada com a Área de Engenharia Clínica do HMMG.
- 7.15.** Além disso, a licitante vencedora deverá garantir uma solução de continuidade para o fornecimento do insumo que compõe o presente lote, de tal forma que a substituição dos equipamentos a serem locados (caso necessário) não provoque desabastecimento para as unidades assistenciais da Rede Mário Gatti e nem implique em qualquer custo adicional para a contratante.
- 7.16.** Para tal, as licitantes deverão prever os equipamentos, materiais e serviços necessários a esta solução (por exemplo abastecimento através de tanque/equipamento portátil, conjunto montado em plataforma tipo skid, bateria de cilindros, etc), e incluir os custos associados no valor da proposta.
- 7.17.** A interligação entre os equipamentos e a rede canalizada deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas nesta rede possam ser prontamente reestabelecidas.
- 7.18.** Ao final do contrato, a contratada deverá realizar a remoção dos equipamentos fornecidos em regime de locação em até 05 (cinco) dias úteis, em data agendada com a Área de Engenharia Clínica do HMMG.
- 7.19.** É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.
- 7.20.** Será permitida a subcontratação parcial, nas hipóteses em que, para determinada (s) atividade (s) que componha (m) os serviços a serem prestados (tais como instalação, limpeza, monitoramento, manutenção, transporte) tal prática seja reconhecidamente comum no mercado.

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

7.21. A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da contratada, remanescendo, assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

7.22. LOCAIS DE ENTREGA

7.22.1. Hospital Municipal Dr. Mario Gatti – HMMG.

Endereço: Avenida Prefeito Faria Lima, 340 – Parque Itália – CEP 13036-902, Campinas/SP.

7.22.2. Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO.

Endereço: Avenida Ruy Rodrigues, 3434 – Chácara São José – CEP 13060-646, Campinas/SP.

7.22.3. Unidade Pronto Atendimento Anchieta (PA Anchieta).

Endereço: Avenida Papa João Paulo II, 670 - Vila Padre Anchieta - CEP 13068-219, Campinas/SP.

7.22.4. Unidade Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" (PA Campo Grande).

Endereço: Rua Dirce de Oliveira Santos, 280 - Alto Belém - CEP 13058-002, Campinas/SP.

7.22.5. Unidade Pronto Atendimento São José (PA São José).

Endereço: Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n - Jardim das Bandeiras - CEP 13051-114, Campinas/SP.

7.22.6. Unidade Pronto Atendimento Carlos Lourenço (PA Suleste).

Endereço: Rua Durval Faria Sobrinho, s/n – Jardim Carlos Lourenço - CEP 13101-127, Campinas/SP.

7.22.7. Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

Endereço: Rua Artur Ramos, 441 - CEP: 13036-220 - Campinas/SP.

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no edital.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

MEP  MJSA  AIR LIQUIDE  DIRETORIA JURÍDICA 

8.4. Notificar a Licitante Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por

MEP

MISA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafoado.

10.2 - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. 619 a 625.

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede

MEP  MJSA  AIR LIQUIDE  DIRETORIA JURÍDICA 

Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas

MEP

MJSA

AIR LIQUIDE

DIRETORIA JURÍDICA

deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 09 de Janeiro de 2.019.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar



MAURO J. S. ARANHA

Diretor Administrativo e Financeiro



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Ricardo Mata
Gerente Medicinal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Responsável assinatura: **RICARDO FERNANDES DA MATA**

E-mail: **Ricardo.mata@airliquide.com**

RG nº: **26.690.827-5**

CPF nº: **182.865.918-52**



Visto
Diretoria Jurídica
Rede Mário Gatti
Messias Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 127.282

MEP _____ MJSA  AIR LIQUIDE  DIRETORIA JURÍDICA _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2018
PREGÃO ELETRONICO 34/2018**

OBJETO: Aquisição de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal, e locação de sistema aplicador de oxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos.

CONTRATANTE: Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas 09 de Janeiro 2019.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar

MAURO J. S. ARANHA

Diretor Administrativo e Financeiro

 **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
Ricardo Mata
Gerente Medicinal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Responsável assinatura: **RICARDO FERNANDES DA MATA**

E-mail: ricardo.mata@airliquide.com

RG nº: 26.690.827-5

CPF nº: 182.865.918-52


Visto

Diretoria Jurídica
Rede Mário Gatti
OAB/SP 127.282

